Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **44.524** Data: **02/12/2019**

Projeto de Lei nº: **63/2019**

AUTOR:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 2.774, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERADA PELA LEI Nº 2.843, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA CONCEDER AUXILIO PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA E DE CURSOS TÉCNICOS DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2020.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 2/12/19

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 61/2019

Lei Nº de ___/___/___

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 29 de novembro de 2019.

P.L. nº 63/2019

Ofício GP nº 483/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **Prorroga a vigência da Lei nº 2.774, de 12 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 2.843, de 12 de dezembro de 2018, para conceder auxílio para o transporte dos estudantes de cursos de graduação universitária e de cursos técnicos durante o período letivo de 2020,** a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando a presente propositura, vimos esclarecer que esta Administração, assim como fez nos anos anteriores, também, em 2020, irá conceder auxílio para o transporte dos universitários e dos estudantes de cursos técnicos de nosso município.

Acreditamos que esse auxílio do Poder Executivo em muito contribui para que os pompeianos possam dar continuidade aos seus estudos.

Desta forma, confiando estar o mérito plenamente justificado, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

02 DEZ 2019

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
02 DEZ 2019
Recebido

Projeto de Lei _____/2019

Prorroga a vigência da Lei nº 2.774, de 12 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 2.843, de 12 de dezembro de 2018, para conceder auxílio para o transporte dos estudantes de cursos de graduação universitária e de cursos técnicos durante o período letivo de 2020.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. Fica prorrogada para vigorar durante o período letivo de 2020, a Lei nº 2.774, de 12 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 2.843, de 12 de dezembro de 2018, que concede auxílio para o transporte dos estudantes de cursos de graduação universitária e de cursos técnicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 29 de novembro de 2019.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 63/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Prorroga a vigência da Lei nº 2.774, de 12 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 2.843, de 12 de dezembro de 2018, para conceder auxílio para o transporte dos estudantes de cursos de graduação universitária e de cursos técnicos durante o período letivo de 2020.

Ao examinar o presente projeto de lei, verificamos que se trata de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
2 de dezembro de 2019.

Valdir Cervelin
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento